

Funcional nº 5107090-1 como gestor do Contrato SEAS/PSAM nº 001/2019, na forma do art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

**Art. 2º** - Manter a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEAS/PSAM nº 001/2019 com a seguinte composição:

Jonatan dos Santos da Costa - ID. Funcional nº 5125812-9 (Presidente), sendo Suplente do Gestor do Contrato;  
Fernando Augusto Leal Santos - ID. Funcional nº 5142893-8;  
Luiz Clarkkson Lebreiro - Matrícula nº 5050-6.

Suplente:  
Elisângela Vieira Alves da Silva - ID. Funcional nº 2028792-5.

**Art. 3º** - Em casos de impedimento do Titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Fernando Augusto Leal Santos - ID. Funcional nº 5142893-8.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024

**RICARDO ROSADO DE OLIVEIRA**

Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental

**PORTARIA SEAS/PSAM Nº 013 DE 17 DE MAIO DE 2024**

**ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEAS/PSAM Nº 004/2023 INSTI-TUIDA PELAS PORTARIAS SEAS/PSAM Nº 13 DE 14 DE JULHO DE 2024 E Nº 06/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMEN-TO AMBIENTAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 42.931/2011 c/c o Decreto Estadual nº 45.600/2016, aliado ao constante no processo nº SEI-070028/000109/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir a servidora Fabiana da Cruz Barreto Machado - ID. Funcional nº 5098442-0 pelo servidor Estevão Mendonça Pinto - ID. Funcional nº 5107090-1 como Gestor do Contrato SEAS/PSAM nº 004/2023, na forma do art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

**Art. 2º** - Manter a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEAS/PSAM nº 004/2023 com a seguinte composição:

Membros:  
Jonatan dos Santos da Costa - ID. Funcional nº 5125812-9 (Presidente), sendo Suplente do Gestor do Contrato;  
Fernando Augusto Leal Santos - ID. Funcional nº 5142893-8.

Suplente:  
Elisângela Vieira Alves da Silva - ID. Funcional nº 2028792-5.

**Art. 3º** - Em casos de impedimento do titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Fernando Augusto Leal Santos - ID. Funcional nº 5142893-8.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024

**RICARDO ROSADO DE OLIVEIRA**

Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental

**PORTARIA SEAS/PSAM Nº 014 DE 17 DE MAIO DE 2024**

**ALTERA A GESTÃO DO CONTRATO SEA/UEPSAM Nº 026/2012.**

**O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMEN-TO AMBIENTAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 42.931/2011 c/c o Decreto Estadual nº 45.600/2016, aliado ao constante no processo nº SEI-E-07/000.013/12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir a servidora Fabiana da Cruz Barreto Machado - ID. Funcional nº 5098442-0 pelo servidor Estevão Mendonça Pinto - ID. Funcional nº 5107090-1 como Gestor do Contrato SEAS/PSAM nº 026/2012, na forma do art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

**Art. 2º** - Manter a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEAS/PSAM nº 026/2012 com a seguinte composição:

Membros:  
Jonatan dos Santos da Costa - ID. Funcional nº 5125812-9 (Presi-dente), sendo Suplente do Gestor do Contrato;  
Fernando Augusto Leal Santos - ID. Funcional nº 5142893-8.

Suplente:  
Elisângela Vieira Alves da Silva - ID. Funcional nº 2028792-5.

**Art. 3º** - Em casos de impedimento do Titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Fernando Augusto Leal Santos - ID. Funcional nº 5142893-8.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024

**RICARDO ROSADO DE OLIVEIRA**

Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental

Id: 2567419

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 16/05/2024**

**PROCESSO Nº SEI-070002/005557/2024 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, III, "F" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA inscrita sob o CNPJ 10.498.974/0002-81, com vistas à contratação do "6º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL", com carga total de 24 horas a ser ministrado nos dias 13 a 15 de maio de 2024, em FOZ DO IGUAÇU - PR, onde haverá a participação de 02 (dois) servidores da Gerência de Projetos de Engenharia - GERPENG, no valor global de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), nos termos da autorização do Diretor Executivo e de Planejamento, autoridade ordenador de despesas, index. 74386815.

Id: 2567343

**Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 20.05.2024**

**PROCESSO Nº SEI-020001/001110/2024 - AUTORIZO**, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário JOÃO OTÁVIO DE ANDRADE E SILVA BRODRIGUES, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS  
DE ORIGEM ANIMAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 20.05.2024**

**PROCESSO Nº SEI-020007/006299/2023 - AUTORIZO** o registro do estabelecimento RM FRANCO VASCONCELOS DISTRIBUIDORA LTDA, sob o nº 211 SIE/RJ, classificado como Fábrica de Conservas, pelo Programa Prosperar/Agroindústria, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

**PROCESSO Nº SEI-020001/000716/2024 - AUTORIZO** o registro dos produtos Linguíça de carne suína, Linguíça de carne de frango com bacon e Linguíça tipo ciabana, pertencentes à RM FRANCO VASCONCELOS DISTRIBUIDORA LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

**PROCESSO Nº SEI-020007/006034/202 - AUTORIZO** o registro dos produtos Linguíça de carne de frango, Linguíça tipo calabresa cozida e defumada, Linguíça mista cozida e defumada, Paio, Bacon, Carne bovina salgada curada dessecada, Linguíça toscana e Linguíça de pernil suína, pertencentes à SUPERMERCADO ZONA SUL S.A. - SIE 1253, conforme solicitação e parecer no presente processo.

**PROCESSO Nº SEI-020007/006008/2021 - AUTORIZO** a inclusão do rótulo do produto Frango resfriado (sem miúdos), pertencente à - SIE 1187, conforme solicitação e parecer no presente processo.

**PROCESSO Nº SEI-020007/001761/2022 - AUTORIZO** a alteração de rótulo do produto Linguíça de carne de frango e o registro dos produtos carne resfriada de bovino sem osso - acém carne resfriada de bovino sem osso - paleta, carne resfriada de bovino sem osso - peito, carne resfriada de bovino sem osso - diafragma (fraldinha), carne resfriada de bovino sem osso - músculo do dianteiro, carne resfriada de bovino sem osso - cupim, carne resfriada de bovino sem osso - picanha, carne resfriada de bovino sem osso - coxão mole, carne resfriada de bovino sem osso - patinho, carne resfriada de bovino sem osso - lagarto, carne resfriada de bovino sem osso - contra-filé, carne resfriada de bovino sem osso - capa de filé, carne resfriada de bovino sem osso - alcatra, carne resfriada de bovino sem osso - filé mignon, carne resfriada de bovino sem osso - alcatra com maminha, carne resfriada de bovino sem osso - maminha da alcatra, carne resfriada de bovino sem osso - bananinha do contra filé, carne resfriada de bovino sem osso - contra filé (bife de ancho), carne resfriada de bovino sem osso - contra filé (bife de chorizo), carne resfriada de bovino sem osso - aranha da alcatra, carne resfriada de bovino sem osso - coração da alcatra, carne resfriada de bovino sem osso - cordão do filé mignon, carne resfriada de bovino com osso - costela do dianteiro, toucinho resfriado de suíno, carne temperada resfriada de suíno com osso - costela, carne temperada resfriada de suíno sem osso - barra, carne temperada resfriada de suíno sem osso - picanha, carne temperada resfriada de suíno sem osso - copalombo, carne resfriada de suíno sem osso - lombo, carne resfriada de suíno sem osso - barra, carne resfriada de suíno com osso - carré, carne resfriada de suíno com osso - costela, carne resfriada de suíno com osso - paleta, carne resfriada de suíno com osso - pernil e carne resfriada de suíno sem osso - pernil sem pele, pertencentes à PORCO FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - SIE 1394, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2567469

**Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 17.05.2024**

**PROCESSO Nº SEI-310003/000040/2024 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 340,10 (trezentos e quarenta reais e dez centavos), referente ao pagamento de diárias, em favor da servidora DEISE DE CASSIANA VIEIRA LIMA, ID. Funcional nº 5137077-8.

Id: 2567492

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**DESPACHA DA DIRETORA  
DE 16.05.2024**

**PROCESSO Nº SEI-310005/000515/2023 - RECONHEÇO** a dívida a favor da Empresa ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A., no valor de R\$ 4.034,63 (quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), relativa às despesas dos exercícios 2021 e 2022, com base no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no inciso IX e parágrafo 3º, do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/79, no capítulo VI do Decreto estadual 41.880 de 25/05/2009.

Id: 2567418

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 02.05.2023**

**PROCESSO Nº SEI-300001/000447/2023 - CONCEDE** à AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 33.050.071/0001-58, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Projeto "ENERGIA EM FAMÍLIA", do proponente NABIMART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 21.480.425/0001-15.

Id: 2563685

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 02.05.2023**

**PROCESSO Nº SEI-300001/002324/2023 - CONCEDE** à AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 33.050.071/0001-58, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao Projeto "DE BRAÇOS ABERTOS - ANO XI - Fase 2", do proponente X3M ENTRETENIMENTO S/A - CNPJ nº 07.265.942/0001-40.

Id: 2563686

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 15.05.2024**

**PROCESSO Nº SEI-300001/000291/2023 - CONCEDE** à CLARO S/A, inscrita sob o CNPJ nº 40.432.544/0062-69, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Projeto "CIRCUITO DAS SERRAS - UPHILL - ANO III", do proponente X3M ENTRETENIMENTO S.A. - CNPJ nº 07.265.942/0001-40.

Id: 2566565

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIACGE/CORREG Nº 946 DE 16 DE MAIO DE 2024**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-  
CIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, art. 1º, inciso II, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/002/101652/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001240/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2567287

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 947 DE 16 DE MAIO DE 2024**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-  
CIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, art. 1º, inciso II de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030042/002305/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001222/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2567285

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 948 DE 16 DE MAIO DE 2024**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-  
CIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, art. 1º, inciso II, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030038/000455/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001206/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2567286